



1418671



00135.224199/2019-52

TERMO ADITIVO Nº 1/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.224199/2019-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA.

A **União**, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração Substituta, a Sra. **TATIANA FERNANDES DA SILVA**, portadora do RG nº 1884688 - SSP/DF e do CPF nº 926.260.091-72, designada por meio da Portaria n.º 213, de 9 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 13 de abril de 2020, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, e de outro lado a empresa **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.813.581/0001-55, com sede na SCN 01 - Bloco A - Ljs 47 a 55 - Térreo - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF - CEP nº 70711-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **GILVAN PEREIRA CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 3.860.964 -DF e CPF nº 764.998.986-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.224199/2019-52, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 15/2020, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 12,19% (doze vírgula dezenove por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 15/2020, com fulcro no § 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta - Alterações, e a inclusão da Cláusula Resolutiva Expressa - Da Lei Anticorrupção, estabelecida pela Portaria nº 148 - MMFDH, de 20/02/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o quantitativo do Item 26 da tabela do item 1.3 da Cláusula Primeira - do objeto do Contrato n.º 15/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.3. Objeto da Contratação:**

ITEM DA ATA/PREGÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO CREDENZA EXECUTIVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1800x505x745mm	unidade	2	R\$ 6.562,00	R\$ 13.124,00
8	CONFECÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO	unidade	8	R\$ 2.648,00	R\$ 21.184,00
20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA PARA REUNIÃO. DIMENSÕES: 3000x1200x740mm	unidade	3	R\$ 3.506,00	R\$ 10.518,00
21	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO. DIMENSÕES: 3000x1200/900x740mm	unidade	3	R\$ 8.830,00	R\$ 26.490,00
22	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA COMPLEMENTO PARA MESA DE REUNIÃO. DIMENSÕES: 1500x1200x740mm	unidade	2	R\$ 3.302,00	R\$ 6.604,00
24	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA REUNIÃO. DIMENSÕES: 1200x740mm	unidade	20	R\$ 866,00	R\$ 17.320,00
26	MESA DELTA. MEDIDAS: 1400x600x1400x600x740mm	unidade	250	R\$ 1.439,00	R\$ 359.750,00
27	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DELTA. MEDIDAS: 1600x600x1400x600x740mm	unidade	10	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00
28	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DELTA. MEDIDAS: 1600x600x1600x600x740mm	unidade	5	R\$ 1.559,00	R\$ 7.795,00
29	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA PENINSULAR. DIMENSÕES: 1800(700)x1600(600)x740mm	unidade	10	R\$ 2.382,00	R\$ 23.820,00
31	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA PARA TRABALHO RETA. MEDIDAS: 1400x600x740mm	unidade	30	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00
36	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIO. DIMENSÕES: 700x70x1100mm	unidade	18	R\$ 1.036,00	R\$ 18.648,00
47	CONFECÇÃO DE TUBO CONECTOR PARA MONTAGEM DE PAINÉIS DIVISÓRIOS. METÁLICO MEDINDO NO MÍNIMO 70x70mm. ALTURA: 1100mm	unidade	15	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
54	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA	metro quadrado	50	R\$ 1.419,00	R\$ 70.950,00
55	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ESCANINHO	metro quadrado	15	R\$ 1.273,00	R\$ 19.095,00

57	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO	metro quadrado	15	R\$ 1.619,00	R\$ 24.285,00
				TOTAL	R\$ 662.008,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 662.008,00 (seiscentos e sessenta e dois mil oito reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 71.950,00** (setenta e um mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total contratado de **R\$ 662.008,00**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 6º, inciso II, da Portaria nº1.256, de 22 de maio de 2020, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União - D.O.U de 25 de maio de 2020 e encontra amparo legal no §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme consta nos autos do Processo SEI/MDH nº 00135.224199/2019-52, da seguinte dotação:

Gestão/Unidade:810005/00001

Fonte:0100000000

Programa de Trabalho: 14122003220000001

PTRES: 174802

Elemento de Despesa: 339039

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá atualizar ou complementar a garantia, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no item 17 - Da Garantia de Execução do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2019 do Grupamento de Apoio de Brasília - Comando da Aeronáutica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

7.2. A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, garantida a eficácia das Cláusulas.

9.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 12, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

9.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

11.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TATIANA FERNANDES DA SILVA

Subsecretária de Orçamento e Administração substituta

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

CONTRATANTE

GILVAN PEREIRA CAMPOS

Representante Legal

Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Pereira Campos, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 11:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Fernandes da Silva, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, Substituto(a)**, em 19/11/2020, às 18:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1418671** e o código CRC **DCA31660**.